



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CMAPA.

DESTINAÇÃO: Exclusiva para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 17-03-2023.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 29-03-2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 29-03-2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 29-03-2023.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotado pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMAPA, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CMAPA**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo

com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.3.7 que operem sob regime de consórcio.

1.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem prévia e formal autorização da CMPA.

1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O CRC que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC).

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

3.4 Sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada no certame deverá apresentar, conjuntamente a essa documentação, Declaração de Visita Técnica ou, caso não tenha efetuado a visita técnica prévia, Declaração de Pleno Conhecimento.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

5.5.1 No preço, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.5.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.5.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.5.5 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.5.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista na capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, por meio de sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico –, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal, observando o Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico;

6.16.3 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento, se não efetuada a visita técnica prévia.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a aquisição objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total

estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

11.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 074.00013/2023-10** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br.

11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

11.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referentemente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

11.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

11.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

11.11.8 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento –; e

11.11.6 Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Município de Porto Alegre.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 29 de março de 2023.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CMPA.

II – Dotações Orçamentárias

339039781200 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, projeto/atividade 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 003, 031 e 097.

IV – Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o preço TOTAL DO LOTE.

V – Validade da proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

VI – Visita Técnica

As licitantes interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica prévia às dependências da Cempa, a fim de verificar as condições das instalações, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Havendo interesse na visita técnica, essa deverá ser agendada pelo *e-mail* sac@camarapoa.rs.gov.br, pelo telefone e whatsapp (51)999731369 ou pessoalmente na sala 148, do Serviço de Atividades Complementares (SAC), da Cempa – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, com os servidores Rodrigo Silva Ramos ou Valeska do Canto Donini, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h ou das 13h30min às 17 horas, observando-se que são vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente por empresa.

Durante a realização da visita técnica, as licitantes deverão preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à Cempa por meio físico, conforme subitem 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la por meio físico, conforme item 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

VII – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10			
Prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da Cempa.			
Serviço	Quantidade	Preço unitário do item	Preço total do item
Item 1: Palácio Aloísio Filho – subsolo. Especificações: Subsolo (porão), ambiente confinado e insalubre, com área de 5.245,33m ² .	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
Item 2: Palácio Aloísio Filho – pavimento térreo. Especificações: Pavimento térreo, 3.962,04m ² .	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
Item 3: Palácio Aloísio Filho – Pavimento 2. Especificações: Pavimento 2, com área de 2, 4.445,91m ² .	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
Item 4: Pavimento 3. Especificações: Pavimento 3, com área de 3.293,58m ² .	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
Item 5: Jardins internos. Especificações: 746,31m ² de área.	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
Item 6: Bloco de utilidades. Especificações: 258,25m ² de área.	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00

Item 7: Galpão Crioulo. Especificações: 496,96m ² .	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
Item 8: Centro de Convivência. Especificações: 182m ² de área.	4 (quatro) procedimentos	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE			0,00

Especificações Gerais:**1. Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CMPA.

1.2. O serviço de dedetização, desratização e desinsetização – controle de pragas e vetores – deverá ocorrer no Centro de Convivência, nos jardins internos, no subsolo do prédio (ambiente confinado e insalubre), em toda a área interna do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, e, no caso da desratização, também no perímetro externos do Palácio Aloísio Filho, Centro de Convivências, Bloco de Utilidades e CTG.

1.3. Com a adoção de referidas medidas, pretende-se, em especial:

- a) controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as áreas abrangidas;
- b) prevenir a presença de pragas ocasionais;
- c) minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- d) minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- e) reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- f) minimizar a formação de resíduo químico.

2. Das Localidades da Prestação de Serviço

2.1. Os serviços serão executados nas instalações internas e externas da Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS.

3. Da Demanda

3.1. A demanda anual dos serviços leva em consideração a metragem das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Porto Alegre e o tempo de eficácia das aplicações realizadas, perfazendo, no mínimo, 4 (quatro) aplicações por ano, em uma área total de 18.633,96m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e três vírgula noventa e seis metros quadrados) para dedetização, desratização, desinsetização.

4. Da Área de Aplicação

4.1. Os serviços deverão ser executados em uma área total de 18.633,96m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e três vírgula noventa e seis metros quadrados), interna e externamente em todas as dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme ilustra o quadro abaixo:

Para desinsetização e desratização:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Item 1: Palácio Aloísio Filho – subsolo. Especificações: Subsolo (porão), ambiente confinado e insalubre, com área de 5.245,33m ² .
Item 2: Palácio Aloísio Filho – pavimento térreo. Especificações: Pavimento térreo, 3.962,04m ² , composto por: a) saguão Clébio Sória, com área de 559,50m ² ; b) circulação, com área de 417,83m ² ; c) sanitários (área média 14m ²), com área de 84,81m ² ;

- d) garagem, com área de 806m²; e
- e) salas (área média 40m²), com área de 2.093,9m².

Item 3: Palácio Aloísio Filho – Pavimento 2.

Especificações: Pavimento 2, com área de 4.445,91m², composto por:

- a) saguão, com área de 407,57m²;
- b) circulação, com área de 551,04m²;
- c) sanitários (área média 15m²), com área de 121,2m²;
- d) salas (área média 40m²), com área de 1.924,60m²;
- e) Plenário Otávio Rocha, com área de 659,89m²;
- f) Plenário Ana Terra, com área de 201,29m²;
- g) T Cultural, com área de 149,32m²;
- h) Espaço das Autoridades, com área de 60m²;
- i) Salão Nobre Adel Carvalho, com área de 196,10m²; e
- j) Teatro Glênio Peres, com área de 174,90m².

Item 4: Pavimento 3.

Especificações: Pavimento 3, com área de 3.293,58m², composto por:

- a) hall norte, com área de 82,24m²;
- b) hall sul, com área de 82,91m²;
- c) circulação, com área de 501,21m²;
- d) sanitários (área média 14m²), com área de 56,4m²;
- e) sala de reuniões 301, com área de 74,98m²;
- f) sala de reuniões 302, com área de 74,14m²;
- g) sala de reuniões 303, com área de 74,42m²;
- h) salas (área média 40m²), com área de 2.303,53m²; e
- i) pátio e acesso à cobertura, com área de 46,75m².

Item 5: Jardins internos.

Especificações: 746,31m² de área, compostos por:

- a) jardim interno sul, com área de 364,39m²; e
- b) jardim interno norte, com área de 381,92m².

Item 6: Bloco de utilidades.

Especificações: 258,25m² de área, compostos por:

- a) refeitório, com área de 25,02m²;
- b) sala dos terceirizados, com área de 22,40m²;
- c) Setor de Manutenção, com área de 114,61m²;
- d) depósito 1, com área de 8,47m²;
- e) depósito 2, com área de 8,63m²;

- f) Administração, com área de 7,42m²;
 g) sanitários, com área de 36m²;
 h) vestiários, com área de 32m²; e
 i) copa, com área de 3,70m².

Item 7: Galpão Crioulo.

Especificações: 496,96m².

Item 8: Centro de Convivência.

Especificações: 182,60m² de área, compostos por:

- a) área de convivência, com área de 108,92m²;
 b) vestiário masculino, com área de 12,91m²;
 c) sanitário masculino, com área de 12,73m²;
 d) circulação, com área de 10,41m²;
 e) sanitário PCD, com área de 7,77m²;
 f) sanitário feminino, com área de 12,64m²;
 g) vestiário feminino, com área de 12,77m²; e
 h) depósito, com área de 4,45m².

TOTAL GERAL: área de 18.633,96m².

Observações:

- 1) Para a comprovação da área de aplicação do serviços, para o caso dos sanitários e salas, serão utilizados os valores médios informados para aferição, multiplicados pelo número de locais visitados pela empresa.
- 2) Para a aplicação no subsolo, dar-se-á preferência ao equipamento chamado “fog” para a aplicação no local. Complemento do serviço de desratização, no perímetro externo dos prédios elencados e nos jardins internos do Palácio Aloísio Filho. Para esse serviço, será necessário proceder a um mapeamento para a previsão de colocação das caixas de iscas para os ratos e o fornecimento das referidas caixas.

Edifício	Perímetro (m)	Área (m ²)
Aloísio Filho	326,24	6.601,33
Bloco de Utilidades	105,2	512,66
Centro de Convivência	70,59	265,92
Galpão Crioulo	90,19	380,19

5. Do Horário

5.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente às sextas-feiras, após as 18 horas, ou, ainda, em outros dias de semana como sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração da CMLA, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Dos Materiais e dos Equipamentos

6.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e de todos os equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2 O serviço de desratização deve contemplar o controle de iscas com a colocação de caixas porta-iscas, com mapeamento, em uma distância mínima de 5 (cinco) metros entre cada caixa. Também, deve contemplar a

possibilidade de colocação de iscas de cola e blocos parafinados. Uma cópia do mapa deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

6.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) serem inofensivos à saúde humana;
- d) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério Saúde e Secretaria da Saúde Municipal e Estadual;
- e) não danificarem e não causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- f) não danificarem o sistema de impermeabilização dos prédios; e
- g) deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

7. Da Fiscalização e da Supervisão dos Serviços

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela fiscalização da Câmara Municipal de Porto Alegre, à qual competirá dirimir, com a empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.4. Manter registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

7.6. À Câmara Municipal de Porto Alegre será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à Câmara Municipal de Porto Alegre.

8. Da Garantia

8.1. O produto deverá ser resistente à ação da chuva e do sol, com durabilidade média de 1 (um) ano, prevalecendo a do fabricante, caso seja maior. O prazo de garantia iniciar-se-á após o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura por parte da Câmara Municipal de Porto Alegre.

8.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo fiscal do contrato, a empresa deverá refazer os serviços que forem rejeitados.

9. Da Visita Técnica Prévia

9.1. A visita técnica prévia é facultativa, mas, caso não a efetue, a empresa não poderá alegar, futuramente, desconhecimento do serviço a ser realizado, considerando a disponibilização pela CMPA de visita técnica prévia às licitantes, conforme item VI deste Termo de Referência.

9.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica prévia aos locais e às instalações da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e das eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação de suas propostas de preços, desde que previamente agendadas com a Sr. Rodrigo Silva Ramos, no Serviço de Atividades Complementares, no andar térreo da CMPA.

10. Das Obrigações da CMPA

10.1. Compete à Câmara Municipal de Porto Alegre:

- a) fiscalizar a execução do Contrato, por meio da fiscalização da CMPA, que executará registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas e dos defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer dos dispositivos deste Termo de Referência;
- b) pagar a importância correspondente aos serviços periódicos, no prazo contratado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- d) assegurar o acesso dos empregados da empresa à CMPA aos locais em que devam executar as tarefas, devendo os mesmos estar identificados;
- e) poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

- f) relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- g) cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso e volume;
- i) instruir a empresa acerca das normas internas da Câmara Municipal de Porto Alegre.

11. Das Obrigações da Empresa

11.1. A empresa, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) executar os serviços, obedecendo rigorosamente às:

1. normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
2. normas da ABNT;
3. normas da ANVISA;
4. disposições legais da União e do Governo do Municipal;
5. resoluções e instrumentos normativos dos órgãos responsáveis nas três esferas;
6. prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;
7. normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;

b) implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre;

c) orientar seus empregados quanto à técnica e à forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização, desratização e desinsetização;

d) acatar as exigências da fiscalização da Câmara Municipal de Porto Alegre com relação aos serviços, aos dias e aos horários, na execução dos serviços contratados;

e) usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade por transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

f) manter, obrigatoriamente, as máquinas e os equipamentos, sempre de primeira qualidade, em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente, para não interromper a execução dos serviços;

g) manter os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

h) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPIs), ficando a cargo e às expensas da empresa o fornecimento desses equipamentos;

i) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a todas as reclamações;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem previa e expressa anuência da Câmara Municipal de Porto Alegre;

k) será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

l) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Porto Alegre, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou o ressarcimento a preços utilizados, ou ambos, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do fato, sendo que, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

m) assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

n) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram sua contratação.

12. Do Prazo de Execução

12.1. Os serviços de dedetização, desratização e desinsetização deverão ser programados para dias, bem como horários, acordados com a fiscalização da Câmara Municipais Porto Alegre.

12.2 A contratada deverá apresentar cronograma em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do início da vigência contratual, que será analisado e aprovado pela Fiscalização da Câmara Municipal de Porto Alegre para posterior execução dos serviços, considerando o disposto no item 3.1 deste termo de referência.

VIII – Fiscalização

A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e recebimento do equipamento por intermédio dos servidores Rodrigo Silva Ramos – suplente – e Valeska do Canto Donini – titular.

IX – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

X – Informações do Representante da Empresa:

a) nome completo*: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a Cempa, informar também os dados da pessoa que o fará.

XI – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte link:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da Cempa.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da Cempa, por meio do telefone 3220-4145.

XII – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10**ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 074.00013/2023-10, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023****PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10****ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 074.00013/2023-10, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

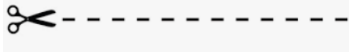
(*) Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10

ANEXO 4

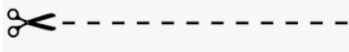
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, a fim de verificar as condições das instalações, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

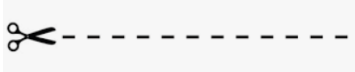
Acompanhei a visita.

____ - ____ - 2023.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA

(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023****PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10**

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) _____ do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023****PROC. SEI Nº 074.00013/2023-10**

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador HAMILTON

SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa xxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), Sr./Sra. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.00013/2023-10 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 09/2023, ajustam entre si a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CPM, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CPM, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. A Proposta da CONTRATADA (*link*);
2. Edital da do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus Anexos (*link*).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- 3.1. A prestar os serviços de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da CPM, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos e no presente instrumento;
- 3.2. A fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 3.3. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e condições dispostas no Termo de Referência.
- 3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 3.5. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.
- 3.6. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.7. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.8. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- 3.9. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 3.10. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.11. A responsabilizar-se:
 - 3.11.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
 - 3.11.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.11.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.11.4. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.11.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.2. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados para fins de correção monetária com base na variação do IPCA, no período anterior de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Valeska do Canto Donini e Rodrigo Silva Ramos, os quais atuarão como titular e suplente, respectivamente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.5. As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) e o valor total para o período de 12 meses é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 339039781200 - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, projeto/atividade 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 10/03/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 16/03/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0518504** e o código CRC **A1144C37**.